



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 505 261 898 * Capital social 50 000 € * S R O C n° 176

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

2
G.F.

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, as quais compreendem o Balanço em **31 de dezembro de 2015**, (que evidencia um total de balanço de 61.333.055,20 euros e um total de fundos próprios de 44.885.934,64 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 2.024.486,25 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 16.275.433,03 euros de despesa paga e um total de 16.296.795,19 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Expeto quanto à limitação descrita no parágrafo 7, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - A verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas;
 - A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 519 - Ed. Mond - Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 621777 * Fax: 239 641027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Real, nº 81º 2ª andar
6900 - 608 GUARDA
Tel: 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: sro@mail@ropac.pt

Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, nº 65 - 1ª.ª. Post. 1.ª.ª.
3500 - 230 VISEU
Tel: 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: rfc.consultores@marfalonca.pt



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 858 * Capital social: 50 000 € * S R O C n.º 176

Reservas

7. Conforme nota 8.2.14 do ABDR, existe património que não está evidenciado nas demonstrações financeiras por não estar em nome do Município. Existem ainda bens doados ao Município e integrados no património, por deliberação do órgão executivo, cuja valorização não foi possível apurar, pelo que os mesmos assumiram o valor zero

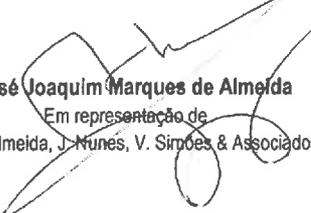
Opinião

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem a limitação descrita no parágrafo nº 7, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e receita cobrada, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Ênfases

9. Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a seguinte situação:
 - 9.1. A execução orçamental da receita e da despesa no exercício de 2015 foi respetivamente de 95% e de 83%.
 - 9.2. O limite da dívida é de 21.023.965 euros, sendo a dívida total (excluindo as dívidas não orçamentais) de 2.981.047 euros. Verifica-se assim, que a dívida total não excede o limite que estava estipulado para 2015.
 - 9.3. Conforme mencionado no ponto 8.2.3. das notas ao balanço e à demonstração de resultados, não foi reconhecida qualquer provisão para riscos e encargos. No entanto, foi encetada uma ação judicial contra o município na qual é reclamada uma indemnização de 904.729,27 euros, em relação à qual o órgão executivo é da opinião que a esta irá ser considerada improcedente.

Coimbra, 07 de Abril de 2016


José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de

Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.